



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2017 – São Paulo, quarta-feira, 02 de agosto de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 734, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Ofício nº 085/GBCONCURSO, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO, excepcionalmente, das funções jurisdicionais, às Excelentíssimas Magistradas abaixo relacionadas, tendo em vista a ulatimação dos preparativos e a realização da Prova Oral do XVIII Concurso Público para o Cargo de Juiz Federal Substituto desta Terceira Região:

- Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI, nos períodos de 1º a 8 e 10 a 30 de agosto de 2017.

- Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, nos períodos de 3 a 15 e 17 a 30 de agosto de 2017.

- Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON, nos períodos de 1º a 8 e 10 a 30 de agosto de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/07/2017, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002338-22.2016.4.03.8000

Interessado(a): GABRIELLA NAVES BARBOSA

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 21 e de 24 a 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/07/2017, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026573-87.2015.4.03.8000

Interessado(a): Therezinha Astolphi Cazerta

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde de 19 a 31 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/07/2017, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004624-70.2016.4.03.8000

Interessado(a): Miguel Florestano Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença saúde no dia 21 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/07/2017, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA PRES Nº 736, DE 31 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014 e no Ofício nº CJF-OFI-2017-02102, datado de 14 de junho de 2017,

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria PRES Nº 677, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 16.805.454,00 (dezesseis milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), consignados à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Terceira Região, na Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 31/07/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2966237/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

Processo SEI nº 0016488-71.2017.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis.

Obtenção do edital: a partir de 03/08/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitacoes TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1073/74/75, das 11h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 18/08/2017, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 18/08/2017, às 11h30.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2964879/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0027751-03.2017.4.03.8000

Documento nº 2964879

Defiro o pedido de afastamento do servidor Marcelo Eizo Kato, RF 3922, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8112/90, no período 29/07/2017 a 17/08/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2017, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 74, DE 07 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução nº 43, de 19/12/2008, nº 107, de 26/05/2010 e nº 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I – Analista Judiciário – Área Judiciária:

DENISE CRISTINA BERTAO FERRATO
VANILDA APARECIDA TERRA

II - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica:

CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO

III - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Informática:

LUÍS FERNANDO SILVA RODRIGUES TEIXEIRA

IV - Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Informática (Banco de Dados):

CARLOS EDUARDO SVERSUT MAZZINI

V - Técnico Judiciário - Área Administrativa:

CÉSAR RAFAEL DE MORAES MOREIRA
CRISTY ROSE DE AZEVEDO
DANIEL GUIMARÃES BERTELE PUGA
EDUARDO ALENCAR DETOFOL
EDUARDO QUAGLIATO
FERNANDO CAPELLO CALAZANS
GISELE MURARO MATHEUS MARTINS
HELOÍSA HELENA DOMINGUES FERNANDEZ BASALO
JOSÉ ALBERTO CASONATTO JÚNIOR
LUIZ FELIPE SILVA BENTO
MARCO ANTÔNIO GIACOVONE FILGUEIRAS
MICHELLE BARBOZA BORGES
RAFAEL PRADO DE OLIVEIRA
ROSA CAROLINA MERENDI DA COSTA
SARAH SZICS VULPINI

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2017, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2776954/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010361-51.2016.4.03.8001

Documento nº 2776954

Conforme documento SEI nº 2776942, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7582, IRANY PADILHA BENEDITO, para o período de 18/05/2017 a 01/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2932231/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0056530-62.2017.4.03.8001

Documento nº 2932231

Trata-se de solicitação formulada pela servidora MARISA MENESES DO NASCIMENTO - RF 1241, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na 4ª Vara Federal Criminal, desta Seção Judiciária, requerendo prioridade na tramitação do processo de aposentadoria, por ter mais de 60 (anos) de idade. (2928075 e 2928207).

No despacho SUFN (2932229) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade na tramitação do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (2932220), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2932229), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade na tramitação do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação.

À UGEP e ao NUAJ para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/07/2017, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2886200/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050155-45.2017.4.03.8001

Documento nº 2886200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Retificação do Despacho n.º 2777017, disponibilizado no Diário Eletrônico em 29/06/2017:

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº **2777017**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4023, VITOR BORGES FERREIRA, para o período de 17/05/2017 a 14/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Leia-se:

Conforme documento SEI nº **2777011**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4023, VITOR BORGES FERREIRA, para o período de 17/05/2017 a 14/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2887841/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054056-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2887841

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 2780732 divulgado no Diário Eletrônico de 26/06/2017

Onde se lê:

Conforme documento SEI nº **2780732**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5120, LUIZ APARECIDO BRANCO, para o período de 22/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Leia-se:

Conforme documento SEI nº 2780725, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5120, LUIZ APARECIDO BRANCO, para o período de 22/05/2017 a 26/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2875475/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054056-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2875475

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2859015, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5120, LUIZ APARECIDO BRANCO, para o período de 29/05/2017 a 11/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2889660/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 2889660

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2889654, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7255, ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, para o período de 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2889704/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054546-77.2016.4.03.8001

Documento nº 2889704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2889694, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4624, ANDREA OLIVEIRA PENHA MOSCHIONE, para o período de 28/06/2017 a 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2889732/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057262-77.2016.4.03.8001

Documento nº 2889732

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2889723, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3707, EDVALDO DANTAS DOS SANTOS, para o período de 30/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2964382/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0056498-57.2017.4.03.8001

Documento nº 2964382

Defiro a concessão de horário especial de trabalho para portador de deficiência, com fundamento na Resolução n.º 05, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, Capítulo I, Art. 2º, § 2º, Art. 4º, Art. 7º, I, III, parágrafo único, conforme laudo da Junta Médica Oficial a(o) servidor(a):

Servidor(a): ALAN CELSO STEFANUTTO - RF 2327

Período: 365 dias - de 08/08/2017 a 07/08/2018

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2964375/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0017323-27.2015.4.03.8001

Documento nº 2964375

Defiro a concessão de horário especial de trabalho para portador de deficiência, com fundamento na Resolução n.º 05, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, Capítulo I, Art. 2º, § 2º, Art. 4º, Art. 7º, I, III, parágrafo único, conforme laudo da Junta Médica Oficial a(o) servidor(a):

Servidor(a): PATRÍCIA VICENTINI - RF 2911

Período: 365 dias - de 24/07/2017 a 23/07/2018

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2890617/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008483-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2890617

Conforme documento SEI nº 2890614, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7756, MILTON KAZUHIRO SANAE, para o período de 29/06/2017 a 29/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2890684/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006406-75.2017.4.03.8001

Documento nº 2890684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2890615, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7760, DANIEL AZEREDO, para o período de 22/06/2017 a 23/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2890747/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012779-59.2016.4.03.8001

Documento nº 2890747

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2890741, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7860, WALKIRIA ROSADO ARAUJO DE NUNCIO, para o período de 27/06/2017 a 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2890893/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011335-88.2016.4.03.8001

Documento nº 2890893

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2890859, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 2373, ALTAIR TERCIOITI, para o período de 22/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2891362/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005393-75.2016.4.03.8001

Documento nº 2891362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2891341, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 5409, VERA LUCIA IBELINA DE SOUSA MELO, para o período de 26/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2904970/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005393-75.2016.4.03.8001

Documento nº 2904970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2904964, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 5409, VERA LUCIA IBELINA DE SOUSA MELO, para o período de 03/07/2017 a 07/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2891988/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009450-39.2016.4.03.8001

Documento nº 2891988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2891981, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 6886, SERGIO RICARDO QUARANTA, para o período de 26/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2892397/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009782-06.2016.4.03.8001

Documento nº 2892397

Conforme documento SEI nº 2890687, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4558, MARIA PAULA CRISCI COELHO, para o período de 29/05/2017 a 29/05/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894367/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008559-18.2016.4.03.8001

Documento nº 2894367

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894364, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3676, LORAINÉ DE SOUZA, para o período de 28/06/2017 a 29/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894378/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008432-80.2016.4.03.8001

Documento nº 2894378

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894373, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5235, JOSE GUILHERME FERNANDES SANCHES, para o período de 27/06/2017 a 11/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894388/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056514-45.2016.4.03.8001

Documento nº 2894388

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894385, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4581, ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894431/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058748-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2894431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894428, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 1870, CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONA, para o período de 29/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894485/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055465-32.2017.4.03.8001

Documento nº 2894485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894483, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3330, CELSO KENJI MIYAMOTO, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894497/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064465-90.2016.4.03.8001

Documento nº 2894497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894494, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7825, ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA, para o período de 26/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894531/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064465-90.2016.4.03.8001

Documento nº 2894531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894530, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7825, ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA, para o período de 02/07/2017 a 04/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894564/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067185-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2894564

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894561, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7009, TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894572/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 2894572

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894571, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5287, FATIMA MARGARETH SARTORIO, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894582/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894580, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7127, DANIEL FREITAS CUNHA, para o período de 09/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894743/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008489-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2894743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894740, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7546, GERALDA ARAUJO DIAS, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894954/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001940-38.2017.4.03.8001

Documento nº 2894954

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894950, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8308, JOARA RODRIGUES FERREIRA, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2894996/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055519-95.2017.4.03.8001

Documento nº 2894996

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2894989, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5431, ANTONIO PEREIRA, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895320/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014324-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2895320

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895312, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 6388, MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA, para o período de 08/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895611/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012516-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2895611

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895608, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7660, JANUSE FEITOSA MACEDO PASSOS, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895817/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058867-58.2016.4.03.8001

Documento nº 2895817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895813, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5564, DANIELA MACCAGNAN, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895845/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 2895845

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895839, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7870, LAODICEIA ARAGAO BERTELLI, para o período de 21/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895857/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015621-12.2016.4.03.8001

Documento nº 2895857

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895850, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7870, LAODICEIA ARAGAO BERTELLI, para o período de 29/06/2017 a 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895962/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055522-50.2017.4.03.8001

Documento nº 2895962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895957, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7008, LUIZ REINALDO SEPAROVIC, para o período de 28/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2895981/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071263-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2895981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2895977, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 6730, EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, para o período de 30/06/2017 a 04/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896193/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055560-62.2017.4.03.8001

Documento nº 2896193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896189, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 2472, LUCIANA HELENA DAL'MAS GENGA CARNEIRO, para o período de 03/07/2017 a 04/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896223/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009826-88.2017.4.03.8001

Documento nº 2896223

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896219, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8360, PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896279/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066450-94.2016.4.03.8001

Documento nº 2896279

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896275, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 1545, JOAO SAMPAIO FILHO, para o período de 30/06/2017 a 01/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896371/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010305-81.2017.4.03.8001

Documento nº 2896371

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896364, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8183, CASSIA SUNI PARK, para o período de 02/07/2017 a 03/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896505/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007704-05.2017.4.03.8001

Documento nº 2896505

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896497, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 4776, GERSON GILMARHOFFMANN, para o período de 23/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896518/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007704-05.2017.4.03.8001

Documento nº 2896518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896508, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 4776, GERSON GILMAR HOFFMANN, para o período de 03/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896561/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896549, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 2418, HELCIO NOGUEIRA DA LUZ, para o período de 29/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896246/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061234-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2896246

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896238, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 3420, ANDREA LANIGRA GUIMARAES, para o período de 30/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2896711/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000829-19.2017.4.03.8001

Documento nº 2896711

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2896705, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5052, JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS, para o período de 03/07/2017 a 07/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897008/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897002, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5407, CLAUDIA DA SILVA PANZICA, para o período de 26/06/2017 a 07/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2893057/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2893028, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7163, GUSTAVO ARCHER CARREON, para o período de 08/06/2017 a 08/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897120/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897108, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 7163, GUSTAVO ARCHER CARREON, para o período de 28/06/2017 a 12/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897102/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897089, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 7163, GUSTAVO ARCHER CARREON, para o período de 12/06/2017 a 19/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897144/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049634-37.2016.4.03.8001

Documento nº 2897144

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897142, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RF 6468, JULIANA GHIRALDELLI MANSANO ZAFRA, para o período de 03/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897165/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2897165

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897157, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5309, CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLA H, para o período de 03/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2876654/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2876646, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5309, CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH, para o período de 09/06/2017 a 09/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2876637/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2876637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2876620, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5309, CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH, para o período de 07/06/2017 a 08/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2670601/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2670601

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2670592, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 5309, CLAUDIA RAFAEL AMANCIO NASRALLAH, para o período de 17/04/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897179/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052965-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2897179

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897175, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8249, TATIANA DE SOUZA LIMA, para o período de 21/06/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2897193/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052965-27.2016.4.03.8001

Documento nº 2897193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 2897183, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RF 8249, TATIANA DE SOUZA LIMA, para o período de 03/07/2017, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 31/07/2017, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2968015/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

Processo nº 0057129-98.2017.4.03.8001

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar - 18.000 BTU's, de janela.

Obtenção do edital: a partir de 02/08/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 17/08/2017, às 11h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 17/08/2017, às 11h00.

São Paulo 01 de agosto de 2017

Florivaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florivaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 01/08/2017, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ANA CLARA DE OLIVEIRA PASSOS, MMa JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA 12ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR em substituição ao servidor ALEXANDRE LIBANO, RF 5721, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **01 a 10 de agosto de 2017**, a servidora LUCIANA RODRIGUES GUZHEIDORNE, RF 5812, por motivo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta, em 31/07/2017, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 31/2017-COOR/CÍVEL

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CAPITAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos do servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), nos dias 28/07/2017 e 31/07/2017, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituí-lo nos referidos dias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 31 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em 31/07/2017, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2966790/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA ABAIXO DESIGNADA.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	VARA/FÓRUM PROCESSO DEPENDENTE
------------	--------------	----------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------------

0005192-51.2017.4.03.6901	JOSE ELIEZO PAULO MACHADO FILHO	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E OUTRO S	JOSE ROBERTO BERNARDEZ-SP147033	ADVOCAIA GERAL DA UNIÃO	22/08/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00206023520144036100(SP61010008-JF_SJSP FORUM MINISTRO PEDRO LESSA VARA 08)
0005192-51.2017.4.03.6901	JOSE ELIEZO PAULO MACHADO FILHO	BANCO DO BRASIL S/A	JOSE ROBERTO BERNARDEZ-SP147033	MARCELO OLIVEIRA ROCHA SP 113.887 NEI CALDERON SP-114.904	22/08/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00206023520144036100(SP61010008-JF_SJSP FORUM MINISTRO PEDRO LESSA VARA 08)
0005192-51.2017.4.03.6901	JOSE ELIEZO PAULO MACHADO FILHO	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP IESP	JOSE ROBERTO BERNARDEZ-SP147033	DIENEN LEITE DA SILVA SP 324.717	22/08/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO	00206023520144036100(SP61010008-JF_SJSP FORUM MINISTRO PEDRO LESSA VARA 08)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Salvoni, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 31/07/2017, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

em razão da licença médica apresentada, resolve **INTERROMPER** as férias da servidora **MILIZA AKEMI MIYAKE**, RF 3162, Técnica Judiciária, Supervisora da Contadoria, a partir de 24/07/2017, ficando os dias restantes para gozo no período de 21 a 25 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA-SP, 20ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU, Analista Judiciária, RF 6323, alterando as parcelas de férias (exercício 2017), anteriormente marcadas para os períodos de 01/08/2017 a 10/08/2017 e 06/11/2017 a 15/11/2017, ora remarcadas para os períodos de **06/11/2017 a 15/11/2017 e 08/01/2018 a 17/01/2018**, exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058, a compensar o dia 28 de julho de 2017, em razão do plantão realizado no dia 6 de novembro de 2016, neste Juizado Especial Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, MM Juíza Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE,

ALTERAR, as parcelas de férias, por absoluta necessidade de serviço, do servidor **WILLIAM ELIAS DA CRUZ**, RF 2799, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), de **10/07/2017 a 24/07/2017 (15 dias)**, referente a segunda e última parcela do exercício de 2016/2017, para **14/07/2017 a 28/07/2017 (15 dias)**.

RATIFICAR, os termos da Portaria n. 29 (2912404), deste expediente SEI.

MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, MM Juíza Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

O Doutor **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, MM Juíza Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE,

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 28 (2891644) com relação as férias do servidor MARIO RODRIGO FONSECA, RF 7017, conforme observado abaixo:

- ONDE SE LÊ: "...para 03/07/2017 a 12/07/**2016** (10 dias).";

- LEIA-SE: "...para 03/07/2017 a 12/07/**2017** (10 dias).";

MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de servidores em férias (FC-5)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora **Nilde Ferreira Cunha, Analista Judiciário, RF 5122**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), estará em gozo de férias no período de **01/08/2017 a 15/08/2017**;

CONSIDERANDO que o servidor **Carlos Eduardo Rocha Santos, Técnico Judiciário, RF 5489**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), estará em gozo de férias no período de **07/08/2017 a 19/08/2017**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Nilde Ferreira Cunha, Analista Judiciário, RF 5122**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no período de **01/08/2017 a 15/08/2017**, a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, Técnico Judiciário, RF 7893**.

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Carlos Eduardo Rocha Santos, Técnico Judiciário, RF 5489**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/08/2017 a 19/08/2017**, o servidor **Vander Macedo Santos, Técnico Judiciário, RF 7444**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2017.

DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

***ALTERAR em parte** os termos da Portaria 22/2017, referente à escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para fazer constar:

PERÍODO	MAGISTRADO
*29/07/2017 a 10/08/2017	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
*11/08/2017 a 18/08/2017	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
19/08/2017 a 25/08/2017	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
26/08/2017 a 01/09/2017	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
02/09/2017 a 08/09/2017	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
09/09/2017 a 13/10/2017	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 31/07/2017, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 74, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	

de 07/07 a 13/08/2017	JEF	1ª	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza
-----------------------	-----	----	-----------------------------------

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba_adm@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andradina_adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 31/07/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera período de férias de servidor do juízo.

O Doutor **CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, Excelentíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor infra indicado, na Escala de Férias, exercício de 2017, desta 2.ª Vara Federal de Bauru, que deverá usufruí-la da maneira assim discriminada:

- **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, RF 4295:

1.ª parcela do exercício de 2017: de 02/08/2017 a 11/08/2017 (10 dias) para 25/09/2017 a 06/10/2017 (12 dias);

2.^a parcela do exercício de 2017: de 22/09/2017 a 11/10/2017 (20 dias) para 05/03/2018 a 22/03/2018 (18 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Diretoria da Subseção.

RESOLVE

Designar os funcionários abaixo indicados para a realização do plantão judiciário semanal.

Os servidores designados permanecerão em plantão presencial nas dependências do Fórum nos dias **05 e 06/08/2017**, no horário das 9 às 12 horas para atendimento ao público, e em estado de sobreaviso no restante do tempo para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone e/ou o e-mail institucional de plantão.

Plantão presencial de 05/08/2017:

RICARDO AUGUSTO ARAYA

Diretor de Secretaria - RF 2745

LUIZ DE MELLO FURTADO

Técnico Judiciário - RF 5877

ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO

Técnico Judiciário - RF 6394

WILLIAM FREITAS LOPES

Técnico Judiciário - RF 7235

LUCI HISSAE HAMAGUCHI

Técnica Judiciária - RF 4492

ELIANE DANTAS DE SÁ BIANCAMANO

Técnica Judiciária - RF 7662

LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM

Analista Judiciária - RF 4642

ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO

Técnica Judiciária - RF 4943

HELOÍSA PERES RIBEIRO

Analista Judiciária - RF 7338

VANESSA PICARELLI ROCHA

Técnica Judiciária - RF 6834

Plantão presencial de 06/08/2017:

RICARDO AUGUSTO ARAYA

Diretor de Secretaria - RF 2745

LUIZ DE MELLO FURTADO

Técnico Judiciário - RF 5877

ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO

Técnico Judiciário - RF 6394

WILLIAM FREITAS LOPES

Técnico Judiciário - RF 7235

LUCI HISSAE HAMAGUCHI

Técnica Judiciária - RF 4492

ELIANE DANTAS DE SÁ BIANCAMANO

Técnica Judiciária - RF 7662

LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM

Analista Judiciária - RF 4642

ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO

Técnica Judiciária - RF 4943

HELOÍSA PERES RIBEIRO

Analista Judiciária - RF 7338

VANESSA PICARELLI ROCHA

Técnica Judiciária - RF 6834

A compensação das horas trabalhadas nos referidos plantões se dará em data a ser oportunamente designada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **JOSE MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e a possibilidade de compensação,

RESOLVE:

AUTORIZAR THALITA FÁBIO FERREIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 6813, a compensar o dia **04/08/2017** utilizando horas realizadas no plantão do dia 28/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS do servidores, conforme segue:

1. LUIZ DE MELLO FURTADO, Técnico Judiciário, RF 5877

DE:

01/08/2017 a 15/08/2017 (1ª PARCELA)

PARA:

23/08/2017 a 03/09/2017 (1ª PARCELA)

2. VANESSA PICARELLI ROCHA, Técnica Judiciária, RF 6834

DE:

14/08/2017 a 01/09/2017 (2ª PARCELA)

PARA:

11/09/2017 a 29/09/2017 (2ª PARCELA)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO Nº 2967807/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 31 de julho de 2017. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- JOAO HENRIQUE CREM CHIMINAZZO, OAB SP222762, Processo nº **0010541-47.2007.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 01/08/2017, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 14/2017 - CAMP-04V

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos, especialmente a JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTOS inscrito no RG 18.138.125/4, VACINO ROSAN MACEDO e JANAINA GRACIANE CORREA DA SILVA, que perante o Juízo da 4ª Vara Federal de Campinas, se processam os termos da Ação Reintegração nº 00020930720154036105, promovida pela ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S/A. E por constar dos autos que JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTOS, VACINO ROSAN MACEDO e JANAINA GRACIANE CORREA DA SILVA, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica(m) os mesmos, devidamente CITADO(A)(S) para, no prazo de 15(quinze) dias - que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 dias - responder aos atos e termos da ação proposta e, ficando, CIENTE de que se não contestada à ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores da inicial (art. 344 do NCPC). E nos termos do artigo 257, IV, NCPC, em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, São Paulo, em 31 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dos Santos Barreirinhas, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 31/07/2017, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Jefferson Davis Ritter, Diretor de Secretaria**, em 31/07/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 15/2017 - CAMP-04V

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos, especialmente a NELI DE OLIVEIRA inscrita no CPF 215.533.488-50, que perante o Juízo da 4ª Vara Federal de Campinas, se processam os termos da Ação Ordinária nº 00029329520164036105, promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. E por constar dos autos que NELI DE OLIVEIRA, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica(m) NELI DE OLIVEIRA, devidamente CITADO(A)(S), na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15(quinze) dias - que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 30 dias – responder aos atos e termos da ação proposta e, ficando, CIENTE de que se não contestada à ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores da inicial (art. 344 do NCPC). E nos termos do artigo 257, IV, NCPC, em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, São Paulo, em 31 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dos Santos Barreirinhas, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 31/07/2017, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Margarete Jefferson Davis Ritter, Diretor de Secretaria , em 31/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Valter Antoniasse Maccarone, Juiz Federal , em 31/07/2017, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

EDITAL Nº 16/2017 - CAMP-04V

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos, especialmente a ERICK MATHEUS VENTURA, inscrito no CPF sob nº 396.669.388-71, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas, Seção Judiciária de São Paulo, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 00116875020124036105, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ERICK MATHEUS VENTURA, referente à dívida, juros e acréscimos junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que importa em R\$ 62.956,94 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), valor este atualizado até junho/2016. E por constar nos autos que ERICK MATHEUS VENTURA, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica(m) devidamente CITADO(A)(S) para que pague(m) ou deposite(m) em Juízo, no prazo de 03 (três) dias, a quantia acima, devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, penhorar-se-á(ao) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais. Fica, o executado, ciente do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados da data do prazo final deste edital, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente (344 do CPC). E nos termos do artigo 257, IV, CPC, em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), e para que não possa(m) no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 31/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dos Santos Barreirinhas, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 31/07/2017, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Margarete Jefferson Davis Ritter, Diretor de Secretaria , em 31/07/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Valter Antoniasse Maccarone, Juiz Federal , em 31/07/2017, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

EDITAL Nº 17/2017 - CAMP-04V

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos, especialmente a C L A SUPERMERCADO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.240.289/0001-28, e a CARLOS LEANDRO ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF sob nº 050.133.283-90, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas, Seção Judiciária de São Paulo, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 00038982920144036105, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de C L A SUPERMERCADO LTDA ME e CARLOS LEANDRO ALMEIDA DA SILVA referente à dívida, juros e acréscimos junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que importa em R\$ 56.079,37 (cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e sete centavos), valor este atualizado até abril/2014. E por constar nos autos que RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA e SONIA SINFRONIO BONFIM, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica(m) devidamente CITADO(A)(S) para que pague(m) ou deposite(m) em Juízo, no prazo de 03 (três) dias, a quantia acima, devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, penhorar-se-á(ao) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais. Fica, o executado, ciente do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados da data do prazo final deste edital, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente (344 do CPC). E nos termos do artigo 257, IV, CPC, em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), e para que não possa(m) no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 31/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dos Santos Barreirinhas, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 31/07/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Jefferson Davis Ritter, Diretor de Secretaria**, em 31/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 18/2017 - CAMP-04V

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos, especialmente a RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13610901/0001-47, e a SONIA SINFRONIO BONFIM, inscrita no CPF sob nº 083336264-08, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas, Seção Judiciária de São Paulo, se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 00016384220154036105, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA e SONIA SINFRONIO BONFIM, referente à dívida, juros e acréscimos junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que importa em R\$ 40.907,21 (quarenta mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos), valor este atualizado até novembro/2013. E por constar nos autos que RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA e SONIA SINFRONIO BONFIM, se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica(m) devidamente CITADO(A)(S) para que pague(m) ou deposite(m) em Juízo, no prazo de 03 (três) dias, a quantia acima, devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, penhorar-se-á(ao) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais. Fica, o executado, ciente do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, contados da data do prazo final deste edital, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente (344 do CPC). E nos termos do artigo 257, IV, CPC, em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), e para que não possa(m) no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 31/07/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Dos Santos Barreirinhas, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 31/07/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Jefferson Davis Ritter, Diretor de Secretaria**, em 31/07/2017, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2967834/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 31 de julho de 2017. Cumpre esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- ALEXANDRE DOS SANTOS BEVILAQUA, OAB SP264.386, Processo nº **0009918-46.2008.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 01/08/2017, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2967860/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 31 de julho de 2017.. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- ROSILENA FREITAS, OAB SP121.731, Processo nº **0006849-35.2010.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 01/08/2017, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2968025/2017 - CAMP-04V

Fica(m) o(s) advogados abaixo relacionado(s) intimado(s) a proceder(em) à retirada do(s) alvará(s) de levantamento expedido(s) em 31 de julho de 2017. Cumpra esclarecer que o(s) mesmo(s) foi(ram) expedido(s) com PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- ROSILENA FREITAS, SP121.731, Processo nº **0007890-37.2010.403.6105**.

Documento assinado eletronicamente por **Eloisa Oliveira Camargo, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 01/08/2017, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Doutor FABIO KAIUT NUNES, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 585/2007, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor, LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, RF 3348, Diretor de Secretaria Judiciária, a partir do dia 26/07/2017. Fica o gozo do período remanescente para entre 02/10/2017 e 19/10/2017; o período anteriormente marcado entre 13/08/2017 e 22/08/2017 fica remarcado para gozo entre 20/10/2017 e 29/10/2017.

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 28 de julho de 2017.

FABIO KAIUT NUNES
Juiz Federal Substituto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Doutor FABIO KAIUT NUNES, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Provimento CORE 64/2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE 3/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 5ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retirada de autos em carga na Secretaria da 5ª Vara Federal, especialmente por advogados e estagiários de direito que não possuam instrumento de substabelecimento de poderes; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a consulta de autos e a prestação de informações acerca do andamento processual às partes e pessoas interessadas, bem como a extração de cópias e certidões dos mesmos,

RESOLVE:

1) Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;

2) Explicitar que, nos termos do CPC, 203, § 4º, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

a) a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade, remetendo, oportunamente, o feito à conclusão e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;

b) a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

c) o traslado de peças de Agravos de Instrumento providos e/ou que tiverem concessão liminar de efeito suspensivo (artigo 183, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE 64/2005);

d) a remessa ao arquivo dos Agravos de Instrumento convertidos em Agravos Retidos nos autos quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CPC,1026);

e) a intimação do beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF 509/2006);

f) o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças grandes encaminhadas via fac-símile, nos termos do artigo 113 do Provimento CORE 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;

g) a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato deprecado, lavrando-se o respectivo termo e preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;

h) o arquivamento, em pasta própria, das informações prestadas para instrução de "Habeas Corpus", Agravos de Instrumento e Mandados de Segurança, com o comprovante de transmissão da resposta via fac-símile e o ofício que as solicitou, que, em sendo encaminhado via fac-símile, será substituído na referida pasta pela via original;

i) a devolução aos Exequentes dos processos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;

j) a devolução, aos Exequentes subscritores, das petições que requeram o sobrestamento de processos que já se encontrem arquivados por este Juízo, promovendo-se o registro da devolução da petição em livro próprio;

- k) a imediata abertura de nova vista aos Exequentes, quando já decorrido o prazo de suspensão requerido na execução fiscal, independentemente de despacho;
- l) a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista na Lei 6.830/1980, artigo 40, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens;
- m) a imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo Exequerente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;
- n) a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;
- o) a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequerente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina "MVTU", possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfsp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfsp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no item 17 desta portaria. A lavratura de certidão também deverá ser realizada na hipótese de apresentação de comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do CPC, 833, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;
- p) a expedição de ofício ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;
- q) a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;
- r) a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos da Portaria MF 75/2012, artigo 2º, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;
- s) a imediata abertura de vista ao Exequerente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (CTN, 151), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;
- t) o recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Oficiais de Justiça Avaliadores, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular;
- u) a imediata devolução dos mandados à Central de Mandados quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas.
- v) a juntada aos autos das consultas realizadas nos sistemas on-line (Webservice/Base de dados da Receita Federal, Plenus, CNIS, ficha cadastral da Jucesp, extratos de movimentação processual dos Tribunais, Arisp (pedidos de certidões/penhora on-line), Renajud/Denatran, dados das contas de depósito judicial, Sistema de Informações Eleitorais- SIEL), etc.;
- x) a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos da Lei 6.830/1980, artigo 40, sempre que verificada as hipóteses previstas na Portaria PGFN 396/2016, artigos 20 e 21, certificando que o faz em cumprimento desta alínea.
- 3) Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (CPC, 107, III; Lei 8.906/1994, artigo 7º, incisos XV e XVI), desde que não prejudiquem o andamento do processo e possuam, arquivada em Secretaria, petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.
- 4) Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocinam, desde que o advogado ou estagiário de direito tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) cinco dias (CPC, 107, II).
- 5) Determinar aos servidores que, no momento da retirada de autos da Secretaria pelos advogados e/ou estagiários de direito, providenciem a lavratura do termo de vista ou de certidão nos autos, contendo a data da retirada, além da assinatura no Livro de Cargas de Autos (Provimento CORE 64/2005, artigo 245).
- 6) Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.
- 7) Autorizar, observada a restrição relativa a eventual segredo de justiça, a extração de cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários de direito ou pessoas interessadas, desde que sejam recolhidas as custas correspondentes, em guia DARF (Lei 9.289/1996), devendo tais cópias e certidões serem retiradas em 10 (dez) dias úteis após a solicitação, salvo os casos de urgência a serem apreciados pelo Diretor de Secretaria.
- 8) Determinar ao Diretor de Secretaria que, após triagem, encaminhe ao protocolo as cartas precatórias, ofícios, e-mails e demais documentos recebidos pelo Correio, propiciando o controle destas peças pelo Sistema de Acompanhamento de fases processuais (MUMPS).

9) Determinar, conforme disposto no Provimento CORE 64/2005, artigo 173, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo confeccionado para este fim.

10) Determinar, de acordo com o CPC, 914, § 1º, que os Embargos à Execução Fiscal, assim que protocolados e independentemente de despacho, mediante aposição de carimbo que mencione o cumprimento do disposto neste dispositivo, sejam distribuídos por dependência aos autos da Execução Fiscal principal ou da Carta Precatória de Execução Fiscal a que se referem.

11) Determinar que, de acordo com Comunicado CORE 81/2008, quando da realização da juntada de petições e documentos, se houver necessidade de deliberação judicial, proceda-se ao imediato lançamento da conclusão no Sistema de Acompanhamento de Fases Processuais (MUMPS) com a utilização das rotinas MVTU e MVCJ, ficando vedada a utilização de fases tais como “aguardando triagem” ou “aguardando análise”.

12) Autorizar os Oficiais de Justiça Avaliadores a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 5ª Vara.

13) Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão ou pagamento do débito, procederem à imediata abertura de vista dos autos à Exequente **(CPC, 203, § 4º)**.

14) Determinar à Secretaria que as guias de depósitos sucessivos encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Provimento CORE 64/2005, artigo 206, sejam arquivadas em pasta própria na Secretaria, observando-se se há a identificação dos processos a que se destinam, as quais permanecerão na Secretaria do Juízo até o trânsito em julgado da decisão.

14.1 Os depósitos sucessivos independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.

14.2 Às superiores instâncias serão remetidos apenas os autos principais.

15) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – Lei 6.830/1980, artigo 7º, inciso III), observem a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 11 da mesma lei.

15.1 - Para a penhora ou arresto de dinheiro, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema Bacenjud, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

15.1 a) Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de estabelecimentos filiais, o Oficial de Justiça Executante de Mandados incluirá, se necessário à vista da insuficiência do valor bloqueado, a inscrição do CNPJ do estabelecimento matriz.

15.2 - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” do Magistrado que estiver na titularidade da 5ª Vara na data da inclusão da minuta.

15.3 – A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Oficial de Justiça Executante de Mandados procederá da seguinte forma, (nos termos do CPC, 854):

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado (CPC, 854, § 2º; Lei 6.830/1980, artigo 16, inciso III), que se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima. **O(a) Diretor(a) de Secretaria observará o disposto no CPC, 854, § 1º, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da resposta, incluir ou conferir eventual inclusão de minuta de desbloqueio e proceder ao protocolo;**

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Executante de Mandados, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida e, em seguida, lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s), **nos termos do CPC, 854, §2º; Lei 6.830/1980, artigo 16, inciso III.**

d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para o valor de débito exequendo superior a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e quantia de bloqueio total inferior a R\$ 100,00 (cem reais) nos demais casos**, o Oficial de Justiça Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria;

e) (“NÃO RESPOSTA”) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), o Oficial de Justiça Executante de Mandados utilizará a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira;

f) (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA) se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia, o Oficial de Justiça Executante de Mandados procederá à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

15.4 – O sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16.1 Não logrando efetivar a penhora, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência do veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando todas as ocorrências.

16.2 Quando o Oficial de Justiça Executante de Mandados indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

16.3 Não logrando efetivar a citação e de acordo com o disposto no CPC, 830, o Oficial de Justiça Executante de Mandados deverá proceder nas Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, que já possuem requerimento para penhora de ativos financeiros, à inclusão de minuta de ordem de bloqueio no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observar o disposto no item 15 desta Portaria, bem como, que procedam, com o uso do sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência de veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste item.

17) Determinar aos Oficiais de Justiça Executantes de Mandados que, de acordo com o disposto no Provimento CORE 64/2005, artigos 387 e 390, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando pagamento/parcelamento, ou oferecendo de bens à penhora tempestivamente, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 5ª Vara para deliberação,

18) Autorizar os servidores da Secretaria desta 5ª Vara, quando da juntada de cartas de citação positiva ou negativa, da juntada de mandados de citação e penhora e de Cartas Precatórias, bem como da expedição de mandados de penhora e avaliação, que procedam à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no item 15 desta Portaria, bem como, que procedam, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência de veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste item.

18.1 Determinar aos servidores da Secretaria desta 5ª Vara que procedam à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, quanto ao valor das custas processuais não recolhidas no prazo legal pelo vencido, após a extinção da execução, nos termos da Lei 9.289/1996, artigo 14. Se preenchidos os requisitos para tanto, o Diretor de Secretaria poderá desde logo encaminhar os elementos necessários para inscrição como dívida ativa da União pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Lei 9.289/1996, artigo 16.

19) Determinar aos senhores Oficiais de Justiça Avaliadores que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgfn.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta 5ª Vara e dispensando-se a necessidade de cumprimento do item “o” do artigo 2º desta portaria.

20) Determinar à Secretaria que, quando do cumprimento da Lei 9.289/1996, artigo 16, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pela Portaria MF 49/2004, artigo 1º, inciso I.

21) Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, proceda ao arquivamento dos referidos expedientes na “Pasta de Ofícios Recebidos” da Secretaria.

22) Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

23) Determinar ao Setor de Distribuição (SEDI) que, quando da distribuição dos feitos desta Vara for constatado que o referido Setor cadastrou com erro os dados de processos desta Vara, proceda à sua imediata correção, independentemente de despacho (CPC, 162, § 4º), com a utilização da rotina ARDP, providenciando as emissões das guias de distribuição e retificação.

24) Determinar à Secretaria que, quando da expedição de Cartas de Citação, certifiquem o ato com as informações do número de registro recebido pela correspondência na ECT, endereço diligenciado e destinatário, devendo posteriormente imprimir as informações sobre a as diligências realizadas diretamente do site dos Correios (www.correios.com.br), observando o prazo de 90 dias de disponibilidade do site, devendo o cômputo do prazo de 05 (cinco) dias para pagamento ou oferta de bens à penhora ser realizado a partir da data da entrega da carta no endereço do executado (Lei 6.830/1980, artigo 8º, inciso II).

25) Autorizar os senhores Oficiais de Justiça Avaliadores e os servidores da Secretaria a procederem ao uso do Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), realizando consultas, pedidos de certidões e/ou efetivação de penhora on-line, devendo, inicialmente, realizarem o cadastro pessoal no referido Sistema para autorização de acesso.

26) AUTORIZAR os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais a realizarem consultas no Banco de Certidões da Central de Mandados de Campinas, com certificado digital, para auxílio no cumprimento das diligências e/ou para certificação negativa nos mandados recebidos da mesma parte e endereço já diligenciados.

26.1 Os Oficiais de Justiça Avaliadores deverão juntar ao mandado para cumprimento, que tenha mesma parte e endereço, uma cópia da certidão negativa, lançando na mesma a inscrição "CÓPIA", que permitirá a consulta dos resultados das diligências pelo nome da parte e endereço.

26.2 Autorizar a Secretaria desta Vara a realizar consulta no Banco de Certidões da Central de Mandados de Campinas, com certificado digital, que a esta será disponibilizada regularmente pelo Supervisor da Central de Mandados, possibilitando a instrução dos seus mandados.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Sr. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Campinas, SP, 31 de julho de 2017.

FABIO KAIUT NUNES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2017, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 51, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria 48, de 28 de julho de 2017, conforme segue:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
28/07 a 30/07/2017	2ª Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA
30/07 a 04/08/2017	2ª Vara de Franca	EMERSON JOSÉ DO COUTO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DOUTOR GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jaú, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **AYRTON JOSE GONÇALVES NUNES**, RF 3644, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), gozará férias no período de **01/08/2017 a 10/08/2017**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JANAÍNA SPETIC ALVES**, RF 7316, para substituí-lo nas atribuições inerentes à função comissionada, **no referido período**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal, em 31/07/2017, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
19h de 04/08 às 09h de 10/08/2017	3ª	Daniela Paulovich de Lima
19h de 10/08 às 12h de 11/08/2017	3ª	José Luiz Paludetto

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRA_VARA03_SEC@trf3.jus.br.

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 31/07/2017, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico Judiciário OSWALDO DOMENE JÚNIOR, RF 3396, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS (FC-5), em substituição ao servidor JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, RF 4150, no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, em razão de gozo do segundo período de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

INTIMAÇÃO Nº 2967445/2017 - RIBP-DSUJ/RIBP-NUAR/RIBP-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, **Doutor GILSON PESSOTTI**, ficam os senhores advogados **INTIMADOS** das audiências de conciliação prévia designadas, conforme datas e horas constantes abaixo.

OBSERVAÇÃO: Os autores deverão comparecer acompanhados das testemunhas eventualmente arroladas, que poderão ser ouvidas na oportunidade.

As audiências serão realizadas por conciliadores devidamente habilitados na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, situada na Rua Afonso Taranto nº 455, 2º andar, Bairro Nova Ribeirânia, no município de Ribeirão Preto.

LOTE: 2017/6902000171 - AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DESIGNADAS PARA OS DIAS 14 e 18/08/2017, conforme horários abaixo:

PROCESSO	PÓLO ATIVO	PÓLO PASSIVO	ADVOGADO(A) DO PÓLO ATIVO	DATA/HORA DA AUDIÊNCIA
0002918-68.2017.4.03.6302	IRAIDE DE SOUZA LUZ ALMEIDA	INSS	SEM ADVOGADO-SP999999	14/08/2017 14:00
0004443-85.2017.4.03.6302	APARECIDA DE LOURDES ELEOTERIO	INSS	RUBIA MAYRA ELIZIARIO-SP303806	14/08/2017 14:20
0003203-61.2017.4.03.6302	APARECIDA CONTARIN SENA	INSS	RUBIA MAYRA ELIZIARIO-SP303806	14/08/2017 14:40
0003750-04.2017.4.03.6302	JOSIANA APARECIDA DA SILVA	INSS	ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA-SP190766	14/08/2017 15:00
0002664-95.2017.4.03.6302	LAUDEVINO DE FATIMA SILVA	INSS	PAULA RE CARVALHO ELIAS-SP260227	14/08/2017 15:20
0002497-78.2017.4.03.6302	MARIA JOSE IGNACIO DOS SANTOS	INSS	MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA-SP141635	14/08/2017 15:40
0002202-41.2017.4.03.6302	NORATO MARTINS DE ABREU	INSS	LUCIANO AP. TAKEDA GOMES-SP295516	14/08/2017 16:00
0003218-30.2017.4.03.6302	WILAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	INSS	LORIMAR FREIRIA-SP201428	14/08/2017 16:20
0003591-61.2017.4.03.6302	CERES CASTANHEDA	INSS	JÉSSICA MOUSSA MACEDO-SP387044	18/08/2017 14:00
0003923-28.2017.4.03.6302	ANTONIA LIMA OLIVEIRA	INSS	HILARIO BOCCHI JUNIOR-SP090916	18/08/2017 14:20
0003399-31.2017.4.03.6302	HELOISA APARECIDA DA SILVA	INSS	HILARIO BOCCHI JUNIOR-SP090916	18/08/2017 14:40

0003033-89.2017.4.03.6302	SASSINE WADIH SKAF	INSS	FERNANDO RUAS GUIMARAES-SP268242	18/08/2017 15:00
0003879-09.2017.4.03.6302	LUIZ DOS SANTOS	INSS	DENER DA SILVA CARDOSO-SP293530	18/08/2017 15:20
0002802-62.2017.4.03.6302	ROBERTO LUIZ SOARES	INSS	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA-SP334502	18/08/2017 15:40
0002939-44.2017.4.03.6302	DANIELA CRISTINA MOREIRA ALVES	INSS	ANDERSON MACOHIN-SP284549	18/08/2017 16:00
0002820-83.2017.4.03.6302	NILCE MOREIRA ANDRADE	INSS	ALESSANDRA ROQUE MADEIRA-SP374692	18/08/2017 16:20

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Garcia Bezerra**, Técnico Judiciário, em 31/07/2017, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O Dr. **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos ns. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 31/07/2017 às 09h de 07/08/2017	JACIMON SANTOS DA SILVA

Período	Vara
19h de 31/07/2017 às 09h de 07/08/2017	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlos_vara02_sec@jfsp.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria Nº 42, de 22 de junho de 2017, fazendo constar o que segue:

I – **Juízes e Varas de Plantão** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

Período	VARA	JUIZ	TELEFONE
18 a 20/08/2017	JEF	Roberto Cristiano Tamantini	3216-8800

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C O N S I D E R A N D O :

Que a servidora MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYÃO LOBATO CARVALHO LIMA, RF 1310, Técnico Judiciário, encontrou-se em gozo de licença nojo no período de 20/07/2017 a 27/07/2017 (08 dias), e considerando os termos da portaria 016/2017

R E S O L V E :

ALTERAR os termos da portaria 016/2017 para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê "...de 28/07/2017 a 04/08/2017"

Leia-se "... de 28/07/2017 a 03/08/2017".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

São José dos Campos, 31 de julho de 2017.

TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO

Juíza Federal Substituta

No Exercício da Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Substituta**, em 31/07/2017, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

- Considerando a absoluta necessidade do serviço,

- RESOLVE, INTERROMPER a partir do dia 29/07/2017 as férias da servidora JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA, Analista Judiciário – RF 4003, referente ao período de 24/07/2017 a 02/08/2017, ficando o saldo de 05 dias para o período de 02/10/2017 a 06/10/2017.

- RESOLVE, ALTERAR as férias, no que concerne aos servidores abaixo:

- FERNANDO TOGASHI – RF 5126

DE: 15/08/2017 a 13/09/2017;

PARA: 27/11/2017 a 07/12/2017 e 22/01/2018 a 09/02/2018.

- OSVALDO DE GOUVEA TOBIAS CRASOVICH – RF 5125

DE: 01/08/2017 a 10/08/2017;

PARA: 11/09/2017 a 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

- Considerando a Resolução nº 221/2012 do CJF,

- RESOLVE, ALTERAR as férias da servidora JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA, Analista Judiciário – RF 4003:

DE: 16/10/2017 a 25/10/2017;

PARA: 10/12/2017 a 19/12/2017;

DE: 10/12/2017 a 19/12/2017;

PARA: 22/01/2018 a 31/01/2018;

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

- RESOLVE, ALTERAR as férias, no que concerne ao servidor abaixo:

- FERNANDO HENRIQUE BOTELHO – RF 6936

DE: 22/09/2017 a 29/09/2017

PARA: 30/08/2017 a 06/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE JULHO DE 2017.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

Retificar parcialmente a Portaria nº 07/2017 (2900955), para **tornar sem efeito seu item 3**, por estar em duplicidade com a Portaria nº 05/17 (2678449), eis que esta já havia indicado Amanda Rossetto, RF 7787, para substituir Sonia Yakabi, no período de 19 a 28/06/17.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 54, DE 31 DE julho DE 2017.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MMA. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria 52, de julho de 2017, nos seguintes termos:

onde se lê:

PERÍODO

VARA

JUÍZ(A)

Das 19h. de 31/08 às 09h. de 04/08/2017 2ª Vara Dra. Marisa Vasconcelos

leia-se:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h. de 31/07 às 09h. de 04/08/2017	2ª Vara	Dra. Marisa Vasconcelos

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 31/07/2017, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria Nº 11, DE 28 DE julho DE 2017.

O Juiz Federal Mauro Salles Ferreira Leite, no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora Letícia Malini Ribeiro Undiciatti, analista judiciária, RF 5086, Oficial de Gabinete (FC-05), apresentou licença médica no período de 25/07/2007 a 29/07/2017;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora MARIA HELENA MENDONÇA DE MOURA MAIA, RF 7336, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Letícia Malini Ribeiro Undiciatti, analista judiciária, RF 5086, Oficial de Gabinete (FC-05), no período da licença médica (25/07/2007 a 29/07/2017);

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Botucatu, 28 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A EXMA. SENHORA JUÍZA FEDERAL LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da informação 2102913, lançada nos autos do processo SEI 0058529-84.2016.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 74, de 26 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 04, de 18 de agosto de 2016, referente à escala de férias do ano 2017, dos servidores lotados na SEÇÃO CONTROLE DE MANDADOS DE BARUERI, a pedido, conforme solicitação 2945386, a escala de férias do servidor abaixo, da seguinte forma:

De:

7923 LUIZ ALBERTO FERREIRA

1a.Parcela: 01/02/2017 a 10/02/2017

2a.Parcela: 02/05/2017 a 11/05/2017

3a.Parcela: 20/09/2017 a 29/09/2017

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Para:

7923 LUIZ ALBERTO FERREIRA

1a.Parcela: 01/02/2017 a 10/02/2017

2a.Parcela: 02/05/2017 a 11/05/2017

3a.Parcela: 19/02/2018 a 28/02/2018

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Art. 2º - ALTERAR, a pedido, a Portaria 74, de 26 de agosto de 2016, referente à escala de férias da servidora ELIZABETH BRANCO PEDRO, RF3764, lotada na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, da seguinte forma:

De:

3764 ELIZABETH BRANCO PEDRO

1a.Parcela: 20/11/2017 a 19/12/2017

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Para:

3764 ELIZABETH BRANCO PEDRO

1a.Parcela: 19/09/2017 a 28/09/2017

2a.Parcela: 16/10/2017 a 25/10/2017

3a.Parcela: 21/11/2017 a 30/11/2017

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4, de 18 de agosto de 2016 e da Portaria 74, de 26 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 31/07/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, JUÍZA FEDERAL LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados fora do horário de expediente forense:

CONSIDERANDO a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 30.01.2017 a 19.12.2017, para funcionamento **exclusivamente fora do horário de expediente forense, incluindo todos os períodos abrangidos por plantão local e plantão regional**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 4, de 25 de janeiro de 2017, conforme tabela abaixo:

Onde se lê:

Períodos	Executante de Mandados
31/07/2017 a 07/08/2017	FLAVIA PONTES BORGES PINTO
11/09/2017 a 18/09/2017	LUIZ ALBERTO FERREIRA
25/09/2017 a 02/10/2017	FLAVIA PONTES BORGES PINTO
09/10/2017 a 16/10/2017	LUIZ ALBERTO FERREIRA

Leia-se:

Períodos	Executante de Mandados
31/07/2017 a 07/08/2017	LUIZ ALBERTO FERREIRA
11/09/2017 a 18/09/2017	FLAVIA PONTES BORGES PINTO
25/09/2017 a 02/10/2017	GUILHERME LUIZ LEONARDO
09/10/2017 a 16/10/2017	FLAVIA PONTES BORGES PINTO

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4, de 25 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 31/07/2017, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2968450/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0000226-40.2017.403.8002, que tem por objeto a contratação de empresa para executar as instalações dos dispositivos, equipamentos e sistemas para prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico no Juizado Especial de Campo Grande, declarando-a DESERTA.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes de Vasconcelos, Pregoeira**, em 01/08/2017, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Dispensa servidor do exercício de função comissionada.

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído no inciso VII do artigo 62 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617-DFOR, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora Flávia Percília Ertzogue Rubio Rios, Técnica Judiciária, RF 5280, estará prestando serviços temporários, na 2ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, a partir de 26.07.2017, de acordo com a Portaria nº 130 (doc. 2946972), de 21 de julho de 2017.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **Flávia Percília Ertzogue Rubio Rios**, Técnica Judiciária, RF 5280, da função comissionada de Assistente II da Seção de Processamento (FC-3), a partir de **26.07.2017**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **ODILON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora **Leila Menegat Rondon**, Técnico Judiciário, RF nº 4205, Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos da 3ª Vara, estará de licença médica no período de **28/07/2017 a 11/08/2017**;

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** a servidora **Iara Sanches da Silva Kuwakino**, Técnico Judiciário, RF 7544, para, em substituição, exercer a função de Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos da 3ª Vara, no período acima mencionado;

2 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon de Oliveira, Juiz Federal**, em 31/07/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Doutor **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA**, RF 6479, para exercer a função de Assistente de Gabinete (FC-04), a partir de 31/07/2017 a 20/08/2017;

I – DESIGNAR o servidor **AURISON RONDON BARBOSA**, RF 7419, para exercer a função de Assistente de Gabinete (FC-04), no período de 21/08/2017 a 10/09/2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2017, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Doutor **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, RF 7431, para substituir a servidora **CLADES ROLLWAGEN**-RF 6251, que estará em gozo de férias referente à 2ª etapa do período aquisitivo 2016/2017, no período de **01 a 10/08/2017** (10 dias), e compensação de plantão no dia **11/08/2017**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Martins, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2017, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.